

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## INFEÇÃO POR COVID-19 (CORONAVÍRUS)

### (ATUALIZAÇÃO)

09 SETEMBRO 2020

Financiado por



EDUCAÇÃO





## 1. INTRODUÇÃO (ATUALIZADO)

A Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça (AEBJC), entidade proprietária da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, elaborou, em março de 2020, a primeira versão do PLANO DE CONTINGÊNCIA, que visa permitir enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma propagação de doença por coronavírus (COVID-19).

Considerando que, legalmente, a entidade é responsável por organizar os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), continua a ser obrigação da Escola assegurar aos seus trabalhadores e, dada a natureza da sua atividade, aos seus alunos, condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção.

Neste sentido:

- a) ainda que já sejam do conhecimento do público em geral, a AEBJC considera que o conhecimento das manifestações da doença e formas de transmissão é crucial para adotar medidas adequadas à sua prevenção ou formas de ação, em caso de identificação de casos suspeitos;
- b) **em reunião da Direção Pedagógica - a 31 de julho de 2020 -, foi definido o Plano de Organização do Ano Letivo 2020/21, que se encontra como anexo ao presente PLANO DE CONTINGÊNCIA, com indicação das medidas a adotar em termos sanitários, em situação de funcionamento de regime presencial, de regime misto e de regime não presencial.**

Mantém-se como objetivo do PLANO DE CONTINGÊNCIA manter a atividade da Escola face aos possíveis efeitos de propagação da doença, nomeadamente, o absentismo de trabalhadores e alunos, bem como as respetivas repercussões nas atividades escolares. Pretende-se, de igual forma, definir o conjunto de medidas e ações a desenvolver, nomeadamente, práticas de prevenção e controlo de infeção, de modo articulado, em cada fase da possível propagação da doença.

**O PLANO DE CONTINGÊNCIA atualizado e que se divulga em setembro de 2020, antes do início do novo ano letivo, comporta as orientações que a AEBJC considera**



adequadas ao momento, por forma a assegurar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Dá-se, assim, cumprimento às orientações da DGEstE e às orientações conjuntas da DGEstE, DGE e DGS, divulgadas em 3 de julho, bem como à Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho (*“estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19”*) e enquadra-se informação enunciada no “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”, publicado pela DGS em 4 de setembro.

Sublinha-se que o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA, tal como o modo de funcionamento do próximo ano letivo, são passíveis de novas alterações, em função da evolução da pandemia da doença COVID-19, do seu eventual reflexo na EPBJC, e, naturalmente, das diretrizes a definir pela tutela e de recomendações das autoridades de saúde.

Cofinanciado por:





## 2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO (ATUALIZADO)

CRITÉRIOS CLÍNICOS	E	CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Infeção Respiratória Aguda Febre (>38°)  Odinofagia (dor de garganta)  Dores musculares generalizadas  Perda do paladar ou do olfacto  Diarreia  Dor no peito e dor de cabeça, entre outros		História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas  <b>OU</b>  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  <b>OU</b>  Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## 3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

A Direção-Geral de Saúde (DGS), em termos gerais, considera que a COVID-19 pode transmitir-se, pessoa-a-pessoa, por via aérea e por contacto (gotículas respiratórias quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala; pelo contacto direto com secreções infecciosas; por aerossóis em procedimentos terapêuticos) ou por via de transmissão indireta (por contacto das mãos com superfície ou objeto contaminado).

## 4. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS E ATIVIDADES PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO TEMPORÁRIA (ATUALIZADO)

Considerando a natureza da atividade da Escola, entende-se ser ESSENCIAL E PRIORITÁRIO assegurar:

- a) a limpeza, o arejamento e a desinfeção dos espaços;
- b) a gestão dos espaços de acordo com as orientações das autoridades de saúde;
- c) o funcionamento dos Serviços Administrativos;
- d) os contactos com o exterior (serviços de saúde, fornecedores, encarregados de educação...);
- e) o cumprimento do PLANO DE CONTINGÊNCIA;
- f) o cumprimento do Plano de Limpeza;
- g) o cumprimento do plano de emergência e evacuação da Escola.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO





Consideram-se atividades PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO TEMPORÁRIA:

- a) Atividades letivas (aulas).

## **5. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE (ATUALIZADO)**

- a) Em caso de ausência pouco significativa de trabalhadores docentes:
  - i. recorre-se ao sistema de substituição das respetivas aulas e gestão das disponibilidades de horário dos outros docentes, de modo a assegurar a lecionação das aulas;
  - ii. Os professores que se mantenham no ativo deverão, dentro do possível, garantir o envio de material aos alunos que se encontram em casa, de forma a minimizar os efeitos do absentismo.
- b) Em caso de ausência pouco significativa de trabalhadores não docentes, que permita garantir o correto funcionamento dos serviços, não será necessário o recurso à substituição de trabalhadores, sendo que não se considera adequado ou possível o recurso ao teletrabalho;
- c) Em caso de ausência elevada dos trabalhadores docentes ou não docentes não haverá condições para manter todos os serviços em funcionamento, dado que, pela natureza e características da nossa atividade, não se considera adequado e possível o recurso ao teletrabalho em geral, situação em que a/as delegação/delegações e/ou Serviços Centrais da Escola poderão ser encerrados. A Direção pode, no entanto, determinar o recurso pontual ao teletrabalho, em função da realidade, das necessidades e possibilidades existentes, bem como de orientações concretas por parte da Autoridade de Saúde Local.

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de doença ou assistência a membro do agregado familiar, essas ausências seguem o regime previsto na lei.

Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, as ausências ao serviço, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático previsto na lei (Despacho n.º 2875-A/2020, de 3 de março, Diário da República, 2ª série, n.º 44).

Cofinanciado por:





No caso de eventual encerramento da Escola, parcial ou total, fornecer-se-ão, aos alunos, Encarregados de Educação, e comunidade escolar em geral, informações referentes ao período de encerramento e demais informações relevantes para o efeito.

**O encerramento de toda a Escola só deverá ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo, na tomada de decisão, as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

**O encerramento de parte ou da totalidade da Escola não implica, necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.**

## **6. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUALIZADO)**

As aulas de Educação Física irão decorrer em modo presencial, tendo em consideração as seguintes medidas preventivas específicas:

- Uso de máscara obrigatório nos seguintes moldes:
  - Alunos: obrigatório o uso de máscara na entrada e saída das instalações; dispensa de uso durante a realização dos exercícios;
  - Professores: dispensa da obrigatoriedade de uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem a realização de exercício físico;
  - Pessoal não docente: uso obrigatório de máscara.
- Assegurar a limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e materiais utilizados, no início do dia e entre aulas;
- Privilegiar espaços exteriores para a realização das atividades;
- Caso as atividades decorram em recinto fechado, deve ser assegurado, nos intervalos e sempre que possível, boa ventilação natural;
- Garantir a existência de circuitos no acesso ao local onde decorram as atividades desportivas e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, garantindo que os alunos têm conhecimento das orientações sobre como circular em segurança;
- Promover a lavagem e/ou desinfecção das mãos de alunos e professores no início e no final das atividades;



- Promover estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, 3 metros entre alunos, com recurso, por exemplo, a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos;
- Evitar a partilha de material sem que seja higienizado entre utilizações;
- Utilizar calçado exclusivo nas atividades em instalações desportivas.

## 7. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

A Formação em Contexto de Trabalho poderá ser em prática simulada, teletrabalho ou presencial, conforme os projetos, as empresas/instituições e a situação sanitária que se viver nessa data.

## 8. REUNIÕES PRESENCIAIS

No caso de reuniões presenciais que sejam imperativas e essenciais para o correto desenvolvimento da nossa atividade, deve observar-se, sempre, o uso de máscara, o distanciamento físico de 2 metros entre os vários elementos, bem como a devida higienização e limpeza dos espaços e equipamentos.

Sempre que possível, promover o arejamento natural dos espaços e a desinfeção de mãos à entrada da reunião e, tanto quanto possível, abster-se da partilha de materiais.

No caso específico das **Reuniões de Encarregados de Educação (EE)**, devem ser convocados 50% dos EE de cada turma, por reunião.

## 9. MEDIDAS PREVENTIVAS (ATUALIZADO)

### Medidas Gerais:

- a) Uso obrigatório de máscara e outros equipamentos de proteção por parte de todas as pessoas que entram e permanecem na Escola (excepto em caso de atestado médico de incapacidade multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização);
- b) Manter, sempre que possível, o distanciamento físico de 1 metro;
- c) Disponibilização de gel/desinfetante à entrada e em vários pontos da Escola;
- d) Circulação, em todas as instalações, devidamente sinalizada, com a indicação do sentido e do lado por onde se deve circular;



- e) Definição de horários diferenciados para a utilização de espaços comuns, de modo a impedir que todos os alunos os utilizem em simultâneo;
- f) Utilização de espaços de sala de aula/laboratórios, horários letivos e de intervalo reajustados (dependentes do regime adotado a cada momento – presencial, misto ou não presencial), com vista a garantir, tanto quanto possível, o distanciamento físico dos alunos;
- g) Automonitorização de sintomas (não se deslocando para a Escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19);
- h) Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- i) Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos, e deitar o lenço de papel no caixote do lixo;
- j) Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- k) Implementação de um plano de limpeza, com vista a manter todos os espaços escolares devidamente limpos e desinfetados, com grande incidência em equipamentos, utensílios e outras superfícies de contacto, como sejam maçanetas/puxadores de portas, portas de WC, armários, torneiras, telefones, teclados e ratos de computador, interruptores, torneiras e autocolismo, corrimões, equipamentos informáticos e comandos eletrónicos, botões de elevadores, equipamentos biométricos do ponto, entre outros;
- l) Reorganização dos espaços, com:
  - i. Maximização de espaço entre as pessoas, sempre que possível, de pelo menos 1 metro de distância;
  - ii. Sinalização de trajetos de circulação e de pontos de espera em filas;
  - iii. Sinalização de lugares a ocupar em mesas de refeitório ou de áreas comuns;
  - iv. Segmentação dos espaços para funcionamento em grupos organizados;
  - v. A cada turma deve ser atribuída uma sala para uso exclusivo. Só em casos extremos pode uma sala ser, pontualmente, utilizada por outra turma, procedendo-se, neste caso, à prévia higienização do espaço, do mobiliário e dos equipamentos. A troca de sala deve ser feita de modo a evitar o cruzamento entre alunos;
  - vi. Nos intervalos devem permanecer na sala de aula e espaços adjacentes;
  - vii. As refeições podem ser tomadas em espaços comuns e nas salas de aula;
- m) Promover o arejamento dos espaços.





#### Reforço de Divulgação de Informação e Medidas a tomar:

- a) Sala de isolamento devidamente equipada e sinalizada;
- b) Afixação de cartazes informativos da DGS, em local visível por toda a comunidade escolar;
- c) Informação local do presente PLANO DE CONTINGÊNCIA junto dos trabalhadores e alunos e da comunidade escolar, no *site* institucional.

#### Reforço de Medidas de Higiene para as Escolas:

- a) Reforçar a equipa de limpeza e a higienização frequente e periódica de todos os espaços e mobiliário e equipamentos;
- b) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica – promover a prática junto dos alunos;
- c) Evitar contacto próximo com doentes com infeções respiratórias;
- d) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- e) Evitar a partilha de material escolar;
- f) Evitar a partilha de comida ou bens pessoais;
- g) Evitar, tanto quanto possível, eventos ou iniciativas públicas;
- h) Caso alguém tenha tosse, febre, falta de ar (dificuldade respiratória), ou outros sintomas já referidos, devem ser acionadas as medidas dos fluxogramas indicados no ponto do presente PLANO DE CONTINGÊNCIA.

### **10. MEDIDAS EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO POR COVID-19 (ATUALIZADO)**

Para os cenários possíveis - Trabalhador com Sintomas, Aluno com Sintomas e Contactos Próximos (trabalhadores/alunos assintomáticos) de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19, devem seguir-se os procedimentos conforme os fluxogramas indicados.

#### **11. 1 ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE CASO SUSPEITO INTERNO DE COVID-19 (ATUALIZADO)**

<b>Direção da Escola</b>	1. Ativação do Plano de Contingência
	2. Encaminhamento à area de isolamento



	3. Contacto com o Encarregado de Educação
	4. Contacto com o SNS24 ou outras linhas
	5. Contacto com a Autoridade de Saúde Local
<b>Autoridade de Saúde*</b>	6. Gestão do caso suspeito
	7. Investigação epidemiológica
	8. Implementação de medidas

\*Nota: A comunicação com a Autoridade de Saúde deve ser o mais rápida, organizada e eficaz possível. Existem algumas informações que a Escola deve ter já reunidas para transmitir, conforme consta no Anexo 2.

**1º )** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no PLANO DE CONTINGÊNCIA e é contactado o **ponto focal designado** (anexo 1).

**2º )** O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através dos circuitos próprios e que devem estar devidamente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

Na área de isolamento, deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

**3º)** Caso se trate de um menor de idade, é contactado, de imediato, o Encarregado de Educação (EE), de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O EE deve, então, dirigir-se à Escola, preferencialmente, em veículo próprio.

**4º)** Na área de isolamento, o EE ou o próprio suspeito de COVID-19, se for adulto, contacta o **SNS24** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal designado podem contactar o SNS24, no caso de terem sido autorizados pelo EE a fazê-lo.



Na sequência da triagem telefónica pelo SNS24:

- a) Se o caso **não for considerado suspeito** de COVID-19, a pessoa segue o procedimento normal da Escola, de acordo com o caso clínico apresentado;
- b) Se o caso **for considerado suspeito** de COVID-19, será encaminhado de uma das seguintes formas:
  - i. **Autocuidado** – isolamento em casa;
  - ii. Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;
  - iii. Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência**.

Nota: Se o EE não contactar o SNS24 é contactada, de imediato, a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos devem constar num documento visível na área de isolamento e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor da escola.

**5º)** A Autoridade de Saúde Local:

- **Prescreve o teste** para SARS-CoV-2 e encaminha para sua realização;
- **Esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o EE, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda a confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A **deslocação** para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria (ou viatura do EE, se for menor de idade). Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se ao transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter as respetivas máscaras devidamente colocadas.

**6º)** A Autoridade de Saúde Local procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Pode, nomeadamente, implementar o **isolamento de contactos** próximos (enquanto aguarda confirmação



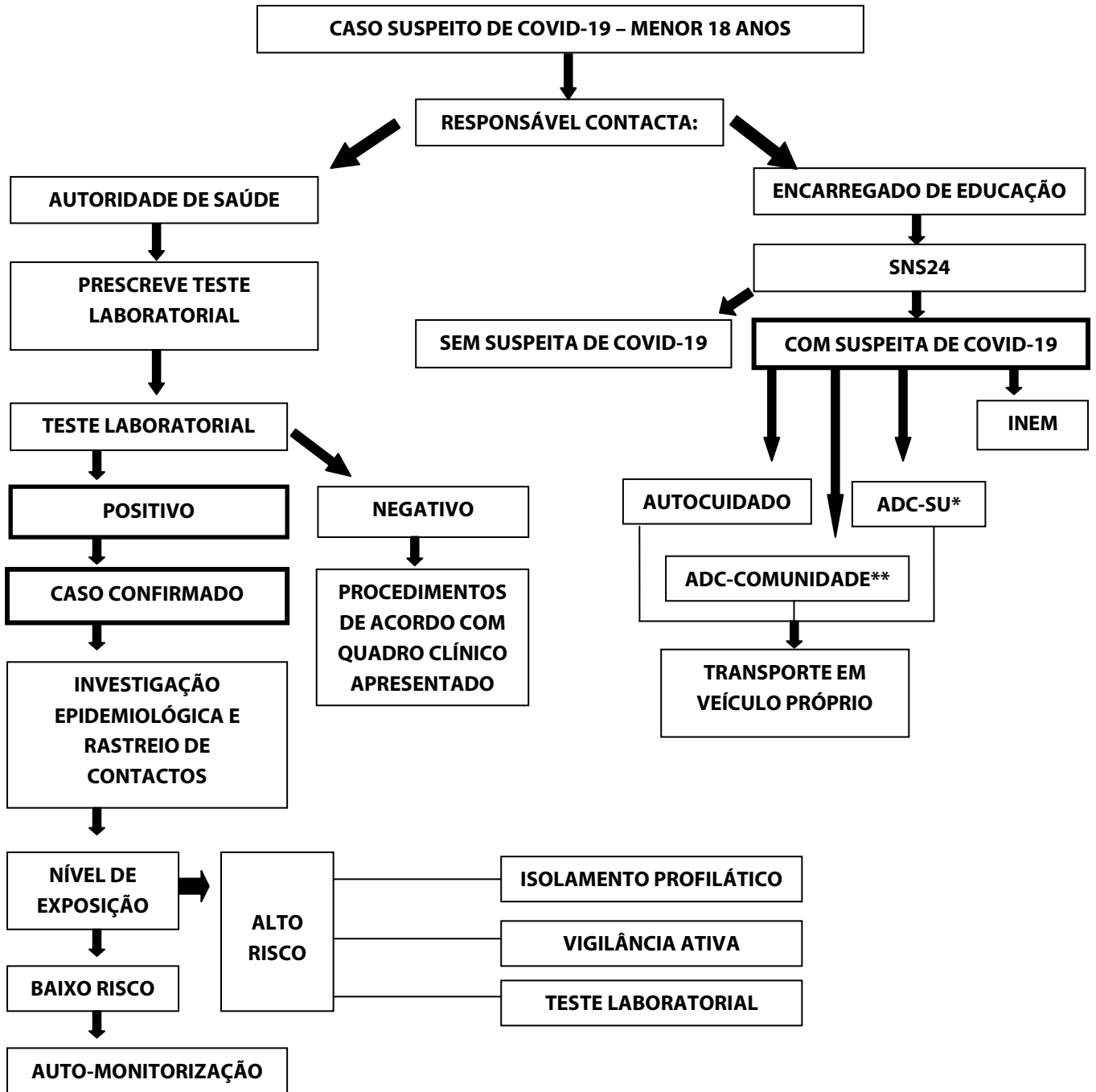
laboratorial), **inquérito** epidemiológico, **rastreio de contactos** e **avaliação ambiental** (no caso de confirmação laboratorial do caso).

**7º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a Escola sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação de situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a Escola;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo suspeito, bem como da área de isolamento.

Cofinanciado por:



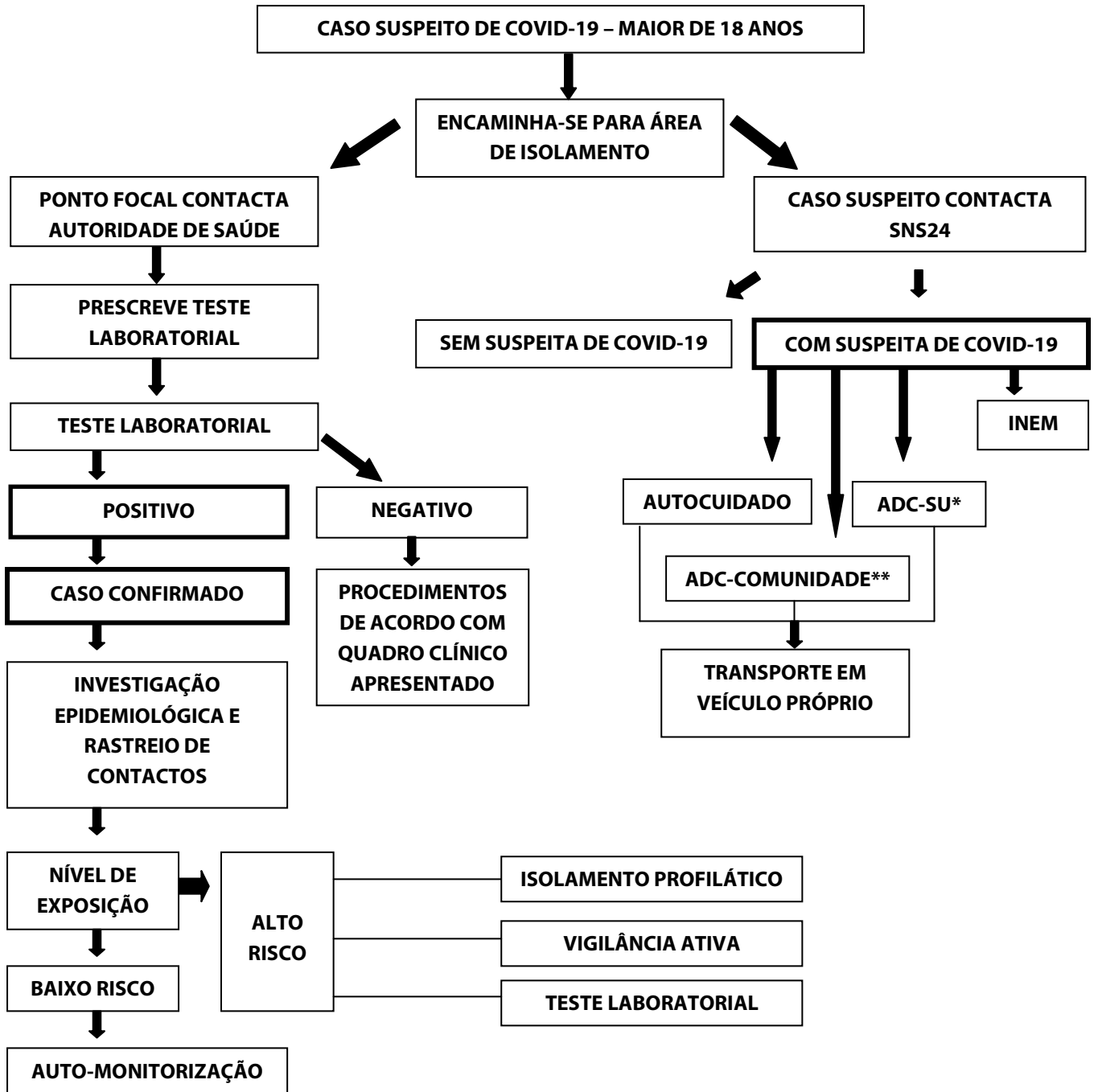


\*ADC-SU – ÁREAS DEDICADAS COVID-19 EM CADA SERVIÇO DE URGÊNCIA

\*\* ADC-COMUNIDADE – ÁREAS DEDICADAS COVID-19 COMUNIDADE

Cofinanciado por:





\*ADC-SU – ÁREAS DEDICADAS COVID-19 EM CADA SERVIÇO DE URGÊNCIA

\*\* ADC-COMUNIDADE – ÁREAS DEDICADAS COVID-19 COMUNIDADE

Cofinanciado por:





## 11. 2 ATUAÇÃO DA ESCOLA PERANTE CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA (ATUALIZADO)

<b>Direção da Escola</b>	1. Ativação do Plano de Contingência
	2. Contacto com a Autoridade de Saúde Local
<b>Autoridade de Saúde</b>	3. Investigação epidemiológica
	4. Implementação de medidas

1º) Perante a comunicação à Escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a mesma, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos do **PLANO DE CONTINGÊNCIA** e ser contactado o **ponto focal** designado.

2º) A Direção da Escola (ou ponto focal) contacta, de imediato, a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar a situação.

3º) A Autoridade de Saúde Local assegura a **investigação epidemiológica**, aplicando, se necessário, o inquérito epidemiológico, o rastreio de contactos e uma avaliação ambiental.

4º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a Escola sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação de situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a Escola;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo suspeito, bem como área de isolamento;
- Adicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos, após 24h da sua produção.



### 11. 3 MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO (ATUALIZADO)

Perante um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do caso clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa de febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa de sintomas, durante **3 dias consecutivos**;
- Apresentam **teste laboratorial negativo** realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar) ou dois testes laboratoriais negativos com, pelo menos, 24 horas de diferença e realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

### 12. SITUAÇÃO DE “ISOLAMENTO” (ATUALIZADO)

A colocação de um trabalhador ou aluno em área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados, prevenindo, assim, a propagação da doença.

Caso o aluno seja menor e tenha que ser acompanhado à área de isolamento, quem o acompanha deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

Em cada local, **o circuito até à área de “isolamento” e a própria área encontram-se devidamente sinalizados** e esta deve, ainda:

- Ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica;
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (sem carpetes, alcatifas, cortinados);
- Estar equipada com telefone, cadeira ou marquesa, *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Ter um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhete de papel, máscara cirúrgica, luvas descartáveis e termómetro;





- Ter afixados os fluxos de procedimentos a realizar para os casos suspeitos de COVID-19 e os contactos telefónicos dos vários elementos relevantes no processo.

Na área de isolamento, ou próximo, deve existir instalação sanitária equipada, para utilização exclusiva do trabalhador ou aluno.

No circuito até à área de isolamento, deve evitar-se locais de maior aglomeração de pessoas e ser feito o registo de contactos internos com o caso suspeito.

### 13. RASTREIO DE CONTACTOS (ATUALIZADO)

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública com o objetivo de identificar rapidamente as pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da cadeia de transmissão da doença.

1º. Identificação dos Contactos	Deve ser iniciado rapidamente, nas 12 horas seguintes à identificação de um caso de COVID-19, incluindo todos os contactos realizados na Escola (alunos, pessoal docente e não docente)
2º. Classificação dos Contactos	Estratificação de acordo com a avaliação de risco (alto ou baixo) pela Autoridade de Saúde Local
3º. Implementação de Medidas	Medidas individuais e coletivas, que serão definidas pela Autoridade de Saúde Local

### 14. GESTÃO DE SURTOS E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS (ATUALIZADO)

Será considerado um surto em contexto escolar qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante a existência de um surto na Escola, a Autoridade de Saúde Local, de acordo com os procedimentos próprios definidos, atuará, de forma rápida, na aplicação de medidas individuais e coletivas, efetuadas com base na sua avaliação de risco e que, devidamente, comunicará à Escola.



## 15. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM PARCEIROS (ATUALIZADO)

O envolvimento de toda a comunidade educativa é fulcral para apoiar a Escola numa rápida e correta resposta a qualquer situação que ocorra.

Assim, é obrigatório:

- Comunicar o PLANO DE CONTINGÊNCIA aos diversos agentes e garantir a sua compreensão plena;
- Partilhar de forma regular as medidas e recomendações a adotar em cada momento;
- Reforçar a comunicação acerca dos comportamentos de proteção adequados;
- Garantir o cumprimento de quaisquer medidas indicadas pela Autoridade de Saúde Local;
- Em caso de surto, e após a indicação da Autoridade de Saúde Local, a Escola informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência do mesmo, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas no futuro -> esta comunicação deve ser detalhada mas tem que preservar a confidencialidade e anonimato dos envolvidos (anexo 3).

## 16. AVALIAÇÃO DO PLANO

O PLANO será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações delas emanadas.

09 de setembro de 2020

A Direção

Cofinanciado por:





**ANEXO 1**  
**LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS A AFIXAR, NOMEADAMENTE, NA ÁREA DE**  
**ISOLAMENTO**

<b>UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA</b>
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL</b>
<b>DIREÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL BENTO DE JESUS CARAÇA</b>
<b>PONTO FOCAL DE CONTINGÊNCIA</b>

Cofinanciado por:





## ANEXO 2 INFORMAÇÕES PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

### 1. Estabelecimento de Ensino

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### 2. Ponto Focal Designado

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### 3. Caso Confirmado - Aluno

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Telefone Enc. Educação: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Nº Alunos da Turma: \_\_\_\_\_

### 4. Caso Confirmado – Pessoal Docente e Não Docente

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Turma(s) com as qual(is) teve contacto: \_\_\_\_\_

Cofinanciado por:





Nº Aluno(s) da Turma: \_\_\_\_\_

Portador de doenças crónicas: Sim  | Não  | Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

a) Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? \_\_\_\_\_

b) A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim  | Não  | Sem informação

c) Participação em atividades extracurriculares?

Sim  | Não  | Sem informação

Especificar: \_\_\_\_\_

d) Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim  | Não  | Sem informação

Especificar horário: \_\_\_\_\_

e) Utilização de outro espaço na Escola?

Sim  | Não  | Sem informação

Especificar: \_\_\_\_\_

#### LISTA DE CONTACTOS EFETUADOS (ALUNOS, DOCENTES, NÃO DOCENTES)

Nome	Telefone	Email	Tipo de Contacto*

\*Aluno da mesma turma, aluno de outra turma, docente, não docente, atividade, coabitante, etc.



## ANEXO 3

### MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Contacto do Diretor da Escola)  
(Lugar e data da comunicação)

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 na Escola que o(a) seu(sua) educado(a) frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa, através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem desenvolver-se até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode, também, não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19, deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 – 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (<https://covid19.min-saude.pt>).

Com os melhores cumprimentos,

(Assinatura)

Cofinanciado por:

